



REQUERIMENTO LEGISLATIVO 5608/2025 - GTiaoPeixoto/CMG

Senhor Presidente,

**Requeiro**, com base no art. 82, parágrafo único, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), que seja aprovada **MOÇÃO DE REPÚDIO à Humberto Teófilo de Menezes Neto, Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás, pela conduta abusiva, desrespeitosa e midiática adotada no caso que envolveu a médica Bianca Borges Butterby, levada algemada à Central de Flagrantes de Goiânia e exposta em vídeos e publicações nas redes sociais da corporação.**

O episódio, amplamente divulgado pela imprensa goiana e nacional, revelou uma postura incompatível com a ética e a legalidade que devem nortear o serviço público, especialmente no exercício da função policial. O delegado, conhecido por seu comportamento “influencer” nas redes sociais, transformou uma ação policial em espetáculo público, utilizando-se da imagem de uma investigada, ainda sem condenação, para autopromoção e ganho de visibilidade pessoal.

Tal conduta viola frontalmente os princípios constitucionais da presunção de inocência e da dignidade da pessoa humana, bem como descumpre as Portarias da Polícia Civil do Estado de Goiás, que proíbem expressamente a divulgação de imagens, vídeos ou áudios de pessoas conduzidas em diligências policiais.

A exposição pública e desnecessária da médica Bianca Borges Butterby constitui abuso de autoridade, conforme a Lei nº 13.869/2019, e fere o dever de imparcialidade e decoro funcional esperados de um servidor público investido na função de delegado. O uso da estrutura estatal e da força policial para alimentar redes sociais pessoais e construir imagem política ou midiática é prática inaceitável em um Estado Democrático de Direito.

O comportamento reincidente do delegado Humberto Teófilo, que já foi alvo de críticas e questionamentos por atitudes semelhantes, demonstra

desrespeito aos limites da função pública, contribuindo para o enfraquecimento da credibilidade das instituições policiais e para a banalização da dignidade humana.

Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seu mais veemente repúdio à conduta do delegado Humberto Teófilo, requerendo que:

1. Cópia desta moção seja encaminhada à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, para abertura de procedimento administrativo disciplinar a fim de apurar a conduta do referido delegado;
2. Seja também enviada ao Ministério Público do Estado de Goiás, ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, à Secretaria de Segurança Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB-GO), para ciência e providências cabíveis;
3. Seja encaminhada, ainda, nota pública desta moção à imprensa, reafirmando o compromisso desta Câmara com o respeito às garantias constitucionais e à integridade moral de todo cidadão, investigado ou não.

Por fim, esta Casa reforça sua defesa intransigente dos direitos humanos, do devido processo legal e da atuação ética das forças de segurança, repudiando toda e qualquer conduta que desvirtue o papel institucional da Polícia Civil e exponha indevidamente pessoas antes de decisão judicial transitada em julgado.

PLENÁRIO VEREADOR TRAJANO GUIMARÃES, em 12 de novembro de 2025.

**TIÃO PEIXOTO**

Vereador

Documento assinado eletronicamente por:

- **ANA LUIZA DA CUNHA ARAUJO, SV - DLEG**, em 12/11/2025 09:42:17.
- **Tião Peixoto, Vereador - CD - GTiaoPeixoto**, em 12/11/2025 09:42:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 162704

**Código de Autenticação:** 0f41954cdf

